



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

15/02/2016 ATÉ 15/02/2016



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 BLOG JORGE ARAGÃO.....	2
3	CASO DÉCIO SÁ	
	3.1 BLOG DO NETO FERREIRA	3
	3.2 BLOG LUÍS PABLO.....	4
	3.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	5
	3.4 SITE O PROGRESSO.....	6
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG DO NETO FERREIRA	7
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	8
	5.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....	9
	5.3 BLOG MARCELO VIEIRA.....	10
	5.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	11 12 13
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	14
7	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	7.1 BLOG ATUAL 7.....	15
	7.2 BLOG MARCELO VIEIRA.....	16
8	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	8.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	17

Uma semana decisiva no Tribunal de Justiça do Maranhão

Desembargador Guerreiro Júnior deverá decidir essa semana o destino do 1º cartório de Registro de Imóveis de São Luís

O desembargador Guerreiro Júnior deverá decidir essa semana o destino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís. O magistrado irá julgar um mandado de segurança do atual gestor, Ricardo Gonçalves, que comanda a serventia - uma das mais lucrativas - há quase dois anos.

O desembargador Guerreiro Júnior deverá decidir essa semana o destino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís. O magistrado irá julgar um mandado de segurança do atual gestor, Ricardo Gonçalves, que comanda a serventia - uma das mais lucrativas - há quase dois anos. Atual7 Julgamento final Trecho do processo que terá desfecho final nesta semana

Gonçalves foi para o cartório de registro de imóveis na gestão de Nelma Sarney na Corregedoria Geral de Justiça assim que o antigo titular, Raimundo Nonato, morreu, devendo gerir o cartório até o próximo concurso.

Para trazer Ricardo Gonçalves de Passagem Franca para São Luís, a corregedora geral disse que a substituta de Raimundo Nonato havia cometido irregularidades e por isso não poderia ser a gestora da serventia.

Com isso, Nelma ultrapassou quase 600 quilômetros para trazer Ricardo Gonçalves para São Luís, deixando ele responsável pelos dois cartórios, mesmo existindo vários tabeliães na capital aptos a responderem pelo cartório de registro de imóveis, mas a desembargadora preferiu o titular do cartório de Passagem Franca, uma serventia muito menos rentável que o de imóveis, diga-se de passagem.

Agora Ricardo Gonçalves já se acha tão dono do cartório que quer se efetivar à frente do Registro de Imóveis da capital sem concurso público e por isso entrou com um mandado de segurança pedindo que o suposto direito a efetivação fosse reconhecido. Entretanto, o Estado por meio da Procuradoria e duas associações - Associação dos Notários e Registradores do Estado do Maranhão e Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão - contestaram a ação solicitando que o cartório de imóveis da capital fosse considerado vago para que no próximo concurso a titularidade fosse disputada.

A primeira ação que ele entrou teve como relator o desembargador José Joaquim Figueiredo, que negou a liminar para Gonçalves. Porém, não satisfeito com a decisão do desembargador, Ricardo desistiu dessa ação e entrou com outra que caiu nas mãos de Guerreiro Júnior, que já deu já uma decisão favorável para o interino do cartório de imóveis de São Luís.

Então, o Estado e as associações pediram o afastamento dele devido a diversas irregularidades em sua nomeação. Acham um verdadeiro absurdo alguém ser nomeado para responder por um cartório da capital estando distante mais de 600 quilômetros e tendo várias outras opções em São Luís para tanto, inclusive as pessoas que passaram nas primeiras colocações do último concurso público. Ninguém entende o porquê do nome Ricardo Gonçalves para comandar o cartório até que seja feito um concurso público para preencher as vagas, as partes contrárias a Ricardo Gonçalves querem outro notário para ficar interino.

Notas da manhã

Negado

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou pedido de liberdade provisória em favor de José de Alencar Miranda Carvalho, acusado de ser um dos mandantes do assassinato do jornalista Décio Sá e de integrar uma quadrilha, envolvida no homicídio que vitimou o empresário Fábio Brasil, em Teresina (PI).

No pedido, a defesa de José de Alencar Miranda relata que em julgamento no dia 4 de dezembro de 2014, a 2ª Câmara Criminal do TJMA substituiu a prisão preventiva por prisão domiciliar, mas que, porém, o estado de saúde do acusado se agravou com o surgimento da doença Blebs Pleurais, exigindo a aplicação da medida solicitada.

Acusados de emboscada à equipe da TV Globo serão julgados em Brejo

Na manhã desta terça-feira (16), por volta das 15h, acontecerá a audiência, na Comarca de Brejo, que julgará os acusados de armarem uma emboscada para roubarem as câmeras dos dois repórteres da Rede Globo de Televisão, do Programa Fantástico em 2014, na cidade de Anapurus. Na ocasião, os jornalistas estavam produzindo uma reportagem investigativa sobre desvio de verbas públicas no município.

Durante a audiência serão interrogados o policial militar Raimundo Silva Monteles "Tata"; secretário de Assistência Social, Manoel Francisco Monteles Neto "Zominha"; secretário de Finanças, Jairo Lisboa de Sousa, "Jairinho"; Agnaldo Henrique Alves "Risca faca". Todos respondem Ação Penal por suposta prática de crime de roubo majorado.

Entenda o caso

Os repórteres Eduardo Faustini e Luiz Cláudio Azevedo que investigavam denúncias de desvio de dinheiro público e a existência de um grande esquema de "obras fantasmas" e "empresas laranja", que movimentavam mais de R\$ 30 milhões nos municípios vizinhos de Mata Roma e Anapurus, foram surpreendidos no início da tarde de quinta-feira, 17 de julho de 2014, em uma churrascaria, onde almoçavam, na cidade de Anapurus, por ladrões que roubaram a câmara da equipe e em seguida fugiram em veículos.

Os quatro indiciados foram presos dias depois por suposta participação no crime e posteriormente soltos através de uma Habeas Corpus concedido pela Juíza Titular da comarca de Brejo, juíza Maria Conceição Privado Rêgo. O processo desde então tramita na Comarca de Brejo sobre o comando da magistrada.

Segundo testemunhas do crime que teriam identificado os acusados relataram: "Eles são envolvidos com política. Trabalham na prefeitura. São lá de dentro".

EXCLUSIVO! Justiça volta a negar transferência de Ribamar Alves para a cidade de Santa Inês; ele continua preso no CDP de Pedrinhas

Com a decisão da Justiça, o prefeito Ribamar Alves continuará preso no Centro de Detenção Provisória de Pedrinhas. Na manhã de hoje, a Câmara de Santa Inês decidiu conceder 30 dias de licença ao prefeito. Com isso, o vice Ednaldo Dino (PT) não assume o cargo.

Os advogados de defesa do prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves, voltaram a sofrer nova derrota no Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta segunda-feira (15).

Eles pleiteavam a transferência do prefeito para a cidade de Santa Inês, sob alegação de possibilidade de perda do mandato.

Mais uma vez, o desembargador Vicente de Castro indeferiu a solicitação dos advogados. Com essa decisão, Ribamar Alves continuará preso preventivamente no Centro de Detenção Provisória de Pedrinhas (CDP).

Na decisão, o desembargador destacou que o requerente deixou de apresentar provas da designação da sessão a ser realizada pela Câmara de Vereadores do Município de Santa Inês, MA, em 15.02.2016, ocasião em que seria apreciado seu pedido de autorização de ausência da municipalidade.

"Ademais, o fato de o aludido gestor não se fazer presente no município, na oportunidade, não lhe retira o direito de ter o seu pedido de autorização de ausência analisado pelo Poder Legislativo local, nos termos do art. 27, VII da Lei Orgânica Municipal.[1]", acrescentou.

Confira a decisão do desembargador Vicente de Castro.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 6.160/2016

Requerente: José de Ribamar Costa Alves (Prefeito Municipal de Santa Inês, MA) Advogados: Roberto Charles de Menezes Dias e Carlos Roberto Feitosa Costa Requerido: Ministério Público Estadual Relato: Desembargador Vicente de Castro

DECISÃO

01. Defiro aos doutos advogados subscritores da petição inicial o prazo de 15 (quinze) dias para trazerem aos autos o competente instrumento de mandato ad judicium.

02. Cuida-se de Ação Cautelar Inominada com pedido de medida liminar proposta por José de Ribamar Costa Alves, prefeito do Município de Santa Inês, MA.

Relata o requerente que fora preso em flagrante delito, sob a imputação da prática do crime tipificado no art. 213, do Código Penal (estupro), tendo sido tal prisão convertida em preventiva pelo então plantonista desta Corte Estadual, Desembargador Froz Sobrinho, em 29 de janeiro de 2016.

Pontua que se encontra custodiado nesta Capital, bem assim que teve indeferido por este Relator pedido de reconsideração da decisão pela qual se decretou sua prisão preventiva.

Acrescenta que, na espécie, além de se encontrar restrita a sua liberdade, está em risco a continuidade do seu mandato eletivo, legitimamente conferido pela população de Santa Inês, MA.

Arrematando, requer a concessão de liminar para que seja imediatamente transferido para a cidade de Santa Inês, MA, resguardando-se, assim, de uma possível perda do mandato.

É, do essencial, o relatório. Passo à análise do pleito liminar.

A rigor, sabe-se que a concessão de liminar é medida excepcional, reservada para casos em que restam configurados os requisitos relativos ao fumus boni iuris e ao periculum in mora. Na hipótese vertente, o requerente deixou de apresentar provas da designação da sessão a ser realizada pela Câmara de Vereadores do Município de Santa Inês, MA, em 15.02.2016, ocasião em que seria apreciado seu pedido de autorização de ausência da municipalidade. Ademais, o fato de o aludido gestor não se fazer presente no município, na oportunidade, não lhe retira o direito de ter o seu pedido de autorização de ausência analisado pelo Poder Legislativo local, nos termos do art. 27, VII da Lei Orgânica Municipal.[1]

Posto isto, INDEFIRO o pedido de concessão de medida liminar contido na petição inicial.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. São Luís, MA, 15 de fevereiro de 2016.

Desembargador Vicente de Castro

Relator

MP e TJ estreitando os laços com termos de cessão

A procuradora-geral de justiça, Regina Lúcia de Almeida Rocha, e o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Carvalho Cunha, assinaram, na manhã desta segunda-feira, 15, dois termos de cessão de uso. A formalização dos acordos foi feita na sede do TJ.

Um dos termos concede ao Ministério Público do Maranhão a utilização de um imóvel, pertencente ao TJ, para a instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs.

O outro documento cede ao Fórum de Colinas o uso de um poço artesiano pertencente à Promotoria de Justiça da referida comarca. Ambas as concessões são gratuitas e têm prazo de dez anos.

Acompanharam a procuradora-geral de justiça, o diretor-geral da Procuradoria Geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, e o assessor especial da PGJ, Emmanuel Guterres Soares.

Do Tribunal de Justiça, participaram da solenidade de assinatura os juízes Marcelo Oka (titular da Comarca de Colinas), Nilo Ribeiro (juiz coordenador de Precatórios do TJMA) e a Isabella Lago Martins (diretora-geral do TJ).

Para Regina Rocha, a assinatura dos documentos vem estreitar ainda mais os laços institucionais, fortalecendo o sistema de justiça. "A cooperação entre o MP e o TJ objetiva aprimorar o trabalho das instituições, facilitando o trabalho de todos", completou.

O desembargador Cleones Cunha ressaltou que a assinatura dos termos representa o bom relacionamento entre as duas instituições. "É um esforço conjunto para solucionar dificuldades e otimizar recursos, principalmente na atual conjuntura econômica".

TJMA recebe denúncia contra o prefeito de Pedreiras

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito de Pedreiras, Francisco Antônio Fernandes da Silva, acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de desvirtuar o caráter competitivo em seis procedimentos licitatórios naquele Município.

De acordo com o MPMA, o prefeito cometeu várias irregularidades com a nítida intenção de restringir o acesso de participantes nos referidos processos licitatórios, beneficiando diretamente as empresas vencedoras dos certames (Pregão Presencial nº 059/2013, Pregão Presencial nº 054/2013, Tomada de Preços nº 002/2013, Tomada de Preços nº 010/2013, Pregão Presencial nº 037/2013 e Pregão Presencial nº 34/2013).

As mesmas teriam sido contratadas sem apresentar diversos documentos de habilitação exigidos. A soma dos valores contratados atingiu a marca de mais de R\$ 5 milhões.

Segundo a denúncia, os editais dos processos licitatórios continham cláusulas restritivas à competitividade. As licitações teriam sido conduzidas sem a devida observância ao regramento legal atinente à publicidade, reduzindo sensivelmente a participação de empresas interessadas em participar dos certames.

Em sua defesa, o prefeito Francisco Antônio apontou equívoco na denúncia do MPMA, afirmando que as cláusulas apontadas como restritivas visaram tão somente assegurar que os objetos licitados fossem plenamente executados.

Quanto à observância do Princípio da Publicidade, ressaltou que todos os procedimentos licitatórios impugnados tiveram seus editais publicados no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal dos Municípios, vinculado à FAMEM.

Para o relator do processo, desembargador Vicente de Paula, a denúncia do MPMA preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, por trazer a exposição completa dos fatos e circunstâncias em que ocorreram as irregularidades.

"O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos", assinalou o magistrado.

O voto do relator foi seguido pelos desembargadores José Bernardo Rodrigues (presidente da câmara) e José Luiz Almeida.

Pedido de liberdade para envolvido na morte de Décio Sá é negado pelo TJ

Décio Sá|

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou pedido de liberdade provisória em favor de José de Alencar Miranda Carvalho, acusado de ser um dos mandantes do assassinato do jornalista Décio Sá e de integrar uma quadrilha, envolvida no homicídio que vitimou o empresário Fábio Brasil, em Teresina (PI).

No pedido, a defesa de José de Alencar Miranda relata que em julgamento no dia 4 de dezembro de 2014, a 2ª Câmara Criminal do TJMA substituiu a prisão preventiva por prisão domiciliar, mas que, porém, o estado de saúde do acusado se agravou com o surgimento da doença Blebs Pleurais, exigindo a aplicação da medida solicitada.

Para o relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, o suposto agravamento do estado de saúde de José de Alencar Miranda Carvalho não justifica - por si só - a revogação da prisão domiciliar, uma vez que esta não impede que ele receba tratamento médico adequado. O entendimento do relator foi seguido pelos desembargadores José Bernardo Rodrigues (presidente da Câmara) e Vicente de Paula.

Ao se manifestar sobre o pleito formulado pela defesa, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) apontou que os documentos anexados aos autos não comprovam a alegada gravidade da doença ou que ele corra risco de morte.

Sustentou, ainda, que a prisão domiciliar foi concedida justamente para atender à necessidade excepcional de tratamento de saúde de José de Alencar Miranda Carvalho, que não estaria impedido de receber auxílio médico em casa ou em qualquer unidade hospitalar, após autorização judicial, precedida pela análise da medida.

Em seu parecer o órgão ministerial afirma ainda que a soltura incondicionada ou mesmo monitorada, oferece risco à ordem pública, diante da gravidade da conduta que lhe fora imputada, acusado de ser um dos mandantes do assassinato do jornalista Décio Sá e de integrar uma organização criminosa de grande poderio econômico.

Estado indenizará portadora de doença crônica que teve tratamento médico negado

O Estado do Maranhão deve pagar indenização de R\$ 5 mil - por danos morais - a uma paciente portadora de Esclerose Sistêmica, que teve o tratamento médico negado pela rede estadual de saúde e não recebeu a medicação para combater a doença, apesar de solicitação formal nesse sentido.

A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, mediante a demora injustificada do Estado em prestar atendimento adequado a paciente.

Diante da gravidade da doença crônica e progressiva, a paciente - impossibilitada de arcar com os custos do tratamento - solicitou ao Estado acompanhamento médico e fornecimento mensal dos remédios, em dezembro de 2012. Somente em março de 2013 a rede estadual de saúde disponibilizou os medicamentos e ofereceu o tratamento.

Em sua defesa, o Estado alegou que o fornecimento dos medicamentos está condicionado à liberação de recursos, conforme Portaria do Ministério da Saúde. Sustentou que não poderia fornecer os remédios e nem a terapia oncológica sem a liberação de recursos, pois tais procedimentos não seriam autorizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Ao analisar o processo, o desembargador Lourival Serejo (relator), constatou que a questão envolve a garantia fundamental da preservação da dignidade da pessoa humana e do direito à vida, conforme prevê a Constituição Federal. "Esse direito refere-se não apenas às políticas necessárias à redução dos riscos de doenças e outros agravos, como também ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", frisou.

O magistrado ressaltou que o Estado agiu ilicitamente ao negar o tratamento, mesmo com a determinação judicial específica relacionada ao caso, ocasionando danos de ordem moral à paciente já fragilizada pela gravidade da doença. Considerou justo o valor fixado a título de indenização, por não representar enriquecimento ilícito, e ao mesmo tempo não ser uma quantia irrisória que represente desestímulo à reiteração de condutas danosas. (processo nº 21394/2015)

Cartório que fatura R\$ 8 milhões é motivo de disputa judicial

O 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís virou motivo de disputa no judiciário maranhense envolvendo Walkíria Serra Souza Menezes, Ricardo da Silva Gonçalves e Associação de Titulares de Cartórios do Estado do Maranhão - ATC/MA.

A batalha pelo comando do cartório começou depois que o antigo titular, Raimundo Nonato, morreu no final de 2013. O cartório, então, passou às mãos da tabeliã Walkíria Serra Souza, como interina. Em novembro daquele ano, no entanto, o então presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Guerreiro Júnior, concedeu à tabeliã Alice Emiliana Ribeiro Brito a outorga da delegação dos serviços notariais e registrais. Walkíria recorreu ao CNJ, que concedeu liminar em Procedimento de Controle Administrativo e suspendeu o ato do ex-presidente.

Em janeiro de 2014, a então corregedora-geral de Justiça do Maranhão, desembargadora Nelma Sarney, determinou uma intervenção no cartório da 1ª Zona de Imóveis da Capital. A investigação foi comandada pela juíza Oriana Gomes, que na época, era auxiliar da CGJ.

Walkíria recorreu mais uma vez e conseguiu suspender os efeitos do ato através de decisão do conselheiro Gilberto Valente, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nelma não se conteve e no dia 11 de julho de 2014, determinou mais uma intervenção na serventia e revogou a designação de Walkíria como interina. Para o posto, a corregedora nomeou Ricardo da Silva Gonçalves. Por causa das constantes intervenções, a Associação de Titulares de Cartórios do Estado do Maranhão - ATC/MA denunciou a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

DISPUTA POR LUCROS DO CARTÓRIO

A rentabilidade do cartório é o principal motivo da disputa judicial. Das serventias extrajudiciais da capital maranhense, o 1º Cartório de Registro de Imóveis é o que mais fatura. O tabelionato - classificado como uma mina de ouro - tem faturamento semestral de R\$ 8.088.406,09.

Uma investigação que corre sob sigilo deve revelar como age o esquema de intervenção no cartório. O blog apurou que a disputa por lucros gerou mais de três intervenções na serventia em apenas oito meses, entre 2013 e 2014. As investigações sigilosas teriam detectado ainda um suposto conluio entre membros do judiciário (e até do legislativo) na divisão das receitas entre 40 e 60%.

O desembargador Guerreiro Júnior deverá decidir essa semana o destino do tabelionato mais rentável de São Luís. O magistrado irá julgar um mandado de segurança do atual gestor, Ricardo Gonçalves, que comanda a serventia há quase dois anos. Como já havia feito uma intervenção no mesmo cartório, é provável que Guerreiro Júnior mantenha Ricardo Gonçalves como gestor da serventia.

A disputa pela 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís revelou algumas surpresas. Ricardo da Silva Gonçalves, por exemplo, tem sido designado para responder, simultaneamente, por mais de uma serventia. Ele foi aprovado no concurso do ano de 2011 e assumiu como titular da serventia extrajudicial de Passagem Franca/MA que tem uma arrecadação semestral de R\$ 158.449,00.

O tabelião também é titular do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Rosário/MA, desde 15.12.2009. O cartório rosariense tem arrecadação semestral de R\$ 80.851,06. Além de Rosário, Passagem Franca e São Luís, Ricardo também fatura com 3º Ofício Extrajudicial da Comarca de Imperatriz/MA, que tem arrecadação semestral de R\$ 698.611,40 e Anapurus/MA com arrecadação semestral de R\$ 125.154,10.

STJ DIZ QUE NÃO PODE ACUMULAR

A acumulação de serventias em tabelionato é admitida somente em caráter excepcional. Com esse entendimento, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça considerou que não há dispositivo legal para amparar a pretensão de Terezinha Pereira Machado, titular da serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Coromandel (MG). Ela pretendia continuar no exercício do tabelionato de protestos de títulos assumido em caráter precário, cumulativamente com o tabelionato de registro civil de pessoas naturais. No entanto, o ministro João Otávio de Noronha, relator do caso, ressaltou que a acumulação de serventias somente é admitida em caráter excepcional, conforme o artigo 26 da Lei 8.935/94.

LIGAÇÕES PERIGOSAS NAS INTERVENÇÕES

O blog já está de posse de documentos que mostram supostas ligações envolvendo Ricardo da Silva Gonçalves com outros poderes (legislativo e judiciário), com proteção e tudo. Por isso, o blog vai revelar os motivos que levaram este cidadão a comandar um super-cartorário e outros cartórios também.

(Blog do Antônio Martins)

BACABAL: Deputado Roberto Costa não aceita acordo e processo judicial contra apresentador de TV continuará tramitando

Israel Braga com Dr. Carlos Sérgio/ Dep. Roberto Costa com Dr. Ítalo Gomes|

O imbróglío envolvendo o apresentador Israel Braga e o deputado estadual Roberto Costa (PMDB) teve um novo capítulo na manhã desta segunda-feira (15) na sala de audiência do Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Bacabal, onde os dois ficaram frente a frente.

Acusado por Roberto Costa de cometer ataques contra sua honra, Israel Braga compareceu a audiência acompanhado do advogado Carlos Sérgio de Carvalho Barros, causídico respeitado e dono de um dos mais famosos escritórios de advocacia do Maranhão.

Apesar de atuar em todo o estado, Dr. Carlos Sérgio é visto com frequência na cidade desde quando passou a ser uma espécie de procurador-mor da Prefeitura de Bacabal. Ele é também quem responde diretamente pelas causas particulares do prefeito Zé Alberto e toda família Veloso.

Já o deputado se fez acompanhar também pelo competente advogado Dr. Ítalo Gomes.

Como autor da ação, Roberto Costa foi indagado pela conciliadora sobre a possibilidade de uma solução amigável, porém preferiu dar prosseguimento à tramitação do processo judicial.

Em breve haverá outra audiência, mas dessa vez dirigida pelo juiz responsável pela causa, neste caso, Dr. Marcelo Silva Moreira.

Enquanto isso, o que se espera é que pelo menos no campo televisivo esse embate tenha uma trégua, mas isso só saberemos a partir dessa terça ou quarta-feira, datas programadas para Israel Braga retornar ao ar, na apresentação do Balanço Geral.

ENTENDA O CASO: Israel Braga: A verdadeira vítima da campanha difamatória criada para desconstruir imagem de deputado

Certidão de nascimento portátil já está disponível no Maranhão - Imirante.com

Foto: Divulgação |

SÃO LUÍS - Há três meses, vários cartórios de Registro Civil do Maranhão estão emitindo a Certidão de Nascimento Portátil. Segundo a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA), esse modelo de registro está facilitando a vida da população no transporte, guarda e apresentação do documento necessário durante toda a vida do cidadão. Ainda de acordo com a CGJ, quase dez mil unidades do novo modelo já foram destinadas aos cartórios do Estado.

A certidão portátil, fornecida nas cores azul e rosa, apenas na condição de 2ª via, no cartório onde o primeiro registro de nascimento foi efetuado, custa R\$ 32, conforme a Tabela de Custas e Emolumentos (nº 9.109/2009) e dispensa a apresentação da primeira via da certidão nos casos em que é exigida a documentação principal. O fornecimento gratuito da primeira certidão de nascimento continua obrigatório.

Esse novo padrão foi autorizado pela Corregedoria Geral da Justiça por meio do Provimento nº 28/2015, que entrou em vigor no dia 13 de novembro do ano passado, em cumprimento à decisão do Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que determinou a adoção de modelo padronizado para expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito, de inteiro teor e portáteis, em todo o território nacional, a partir de setembro de 2015.

Nem todos os cartórios trabalham com o novo modelo no Maranhão. De acordo com os dados do Tribunal de Justiça do Estado, dos 205 cartórios de Registro Civil do Maranhão, 105 unidades já disponibilizam o serviço aos interessados, representando 51% dos cartórios com essa atribuição.

Em São Luís, a Certidão de Nascimento Portátil pode ser obtida em um dos cinco cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais. O endereço das serventias extrajudiciais pode ser encontrado na internet, no endereço <http://www.tjma.jus.br/cgj/serventias>.

CN

A Certidão de Nascimento é o primeiro documento de registro da existência da pessoa, sendo necessária para a emissão de outros documentos oficiais. É exigida a sua apresentação por instituições públicas e privadas em situações como inscrição do Registro Geral, casamento, compra e venda de imóveis e processos judiciais de inventário e partilha de bens, dentre outras.

Justiça nega pedido de liberdade provisória a envolvido na morte de Décio Sá

Acusado José de Alencar Miranda Carvalho, pai de Gláucio Alencar|

José de Alencar Miranda Carvalho, acusado de ser um dos mandantes do assassinato do jornalista Décio Sá, teve seu pedido de liberdade provisória negado pela 2ª Câmara do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Além do assassinato do jornalista, José de Alencar também é acusado de ser integrante de uma quadrilha envolvida no homicídio do empresário Fábio Brasil, em Teresina (PI).

A defesa do acusado baseou o pedido na alegação de que o estado de saúde dele se agravou em decorrência de uma doença chamada Blebs Pleurais e que ele precisa do tratamento adequado. Em um julgamento realizado no dia 4 de dezembro de 2014 a prisão preventiva de José de Alencar foi substituída por prisão domiciliar.

O desembargador José Luiz Almeida, relator do processo, afirma que a prisão domiciliar não afeta a aplicação do tratamento ao acusado, logo não sendo necessária a revogação da medida. O relator foi seguido pelos desembargadores José Bernardo Rodrigues (presidente da Câmara) e Vicente de Paula.

Segundo o Ministério Público do Maranhão (MPMA) os documentos apresentados pela defesa não comprovam a gravidade da doença ou risco de morte e que a prisão domiciliar foi decidida justamente para atender às necessidades de saúde do acusado, que pode receber ajuda médica em ou qualquer unidade hospitalar, após autorização judicial, precedida pela análise da medida.

O MPMA diz em seu parecer que diante da conduta do acusado, as acusações de ser mandante de um assassinato e membro de uma quadrilha, a soltura de José de Alencar oferece riscos à ordem pública.

Justiça nega habeas corpus a traficante preso com 26 quilos de maconha

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negaram habeas corpus em favor de Israel Leite Santos, preso em flagrante com 26 quilos de maconha, quantidade suficiente para abastecer vários pontos de tráfico de drogas em São Luís.

A prisão de Israel Santos ocorreu no dia 13 de junho de 2015. Na ocasião, o acusado estava em companhia de outros cinco traficantes. A decisão que homologou o flagrante foi proferida pelo juiz Rommel Cruz Viégas, da 1ª Vara de Entorpecentes de São Luís.

No pedido de habeas corpus, a defesa do acusado alegou excesso de prazo, falta de requisitos e fundamentos da preventiva. Fez ainda digressões sobre o direito do acusado à rápida prestação jurisdicional e apontou a possibilidade de substituição da custódia por medida cautelar diversa da prisão.

O relator do processo na 3ª Câmara Criminal do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, não acolheu os argumentos da defesa. Para o magistrado, as circunstâncias da prisão presumem que Israel Leite Santos e os traficantes presos juntamente com ele participam de organização criminosa, voltada ao comércio de drogas na capital.

De acordo com o relator, os requisitos e fundamentos do artigo 312 da Lei Adjetiva Penal embasam a manutenção da prisão ao fundamento da ordem pública, tendo em vista a grande quantidade de droga apreendida. "A possibilidade de reiteração criminosa é causa motivadora da manutenção da custódia", frisou.

O desembargador afirmou que o caso representa conduta complexa, com vários denunciados, fato que gera a consequência do atraso no feito. "As informações da autoridade coatora só corroboram para esse entendimento", explicou.

Os desembargadores Froz Sobrinho e José Bernardo Rodrigues - membros do colegiado - acompanharam o voto do desembargador Joaquim Figueiredo, conforme o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

TJMA recebe denúncia contra o prefeito de Pedreiras

Prefeito de Pedreiras (MA) Totonho Chicote (PRB).|

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito de Pedreiras, Francisco Antônio Fernandes da Silva, acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de desvirtuar o caráter competitivo em seis procedimentos licitatórios naquele Município.

De acordo com o MPMA, o prefeito cometeu várias irregularidades com a nítida intenção de restringir o acesso de participantes nos referidos processos licitatórios, beneficiando diretamente as empresas vencedoras dos certames (Pregão Presencial nº 059/2013, Pregão Presencial nº 054/2013, Tomada de Preços nº 002/2013, Tomada de Preços nº 010/2013, Pregão Presencial nº 037/2013 e Pregão Presencial nº 34/2013).

As mesmas teriam sido contratadas sem apresentar diversos documentos de habilitação exigidos. A soma dos valores contratados atingiu a marca de mais de R\$ 5 milhões.

Segundo a denúncia, os editais dos processos licitatórios continham cláusulas restritivas à competitividade. As licitações teriam sido conduzidas sem a devida observância ao regramento legal atinente à publicidade, reduzindo sensivelmente a participação de empresas interessadas em participar dos certames.

Em sua defesa, o prefeito Francisco Antônio apontou equívoco na denúncia do MPMA, afirmando que as cláusulas apontadas como restritivas visaram tão somente assegurar que os objetos licitados fossem plenamente executados.

Quanto à observância do Princípio da Publicidade, ressaltou que todos os procedimentos licitatórios impugnados tiveram seus editais publicados no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal dos Municípios, vinculado à FAMEM.

Para o relator do processo, desembargador Vicente de Paula, a denúncia do MPMA preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, por trazer a exposição completa dos fatos e circunstâncias em que ocorreram as irregularidades.

"O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos", assinalou o magistrado.

O voto do relator foi seguido pelos desembargadores José Bernardo Rodrigues (presidente da câmara) e José Luiz Almeida.

TJMA rejeita habeas corpus e prefeito de Santa Inês continua preso

Durante o plantão judiciário do Carnaval, o desembargador Raimundo Melo não considerou como matéria de urgência dois pedidos de habeas corpus e uma cautelar inominada, que pediam a liberdade do prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves, preso desde o dia 29 de janeiro de 2016.

No entendimento do desembargador, os pedidos não possuíam a urgência necessária para que fossem analisados no plantão, uma vez que já tinham sido apreciados anteriormente, tanto pelo plantonista anterior - desembargador José de Ribamar Castro -, quanto pelo relator do processo, desembargador Vicente de Paula Gomes.

As alegações levantadas pela defesa - como o excesso de prazo na prisão do gestor municipal - não convenceram o desembargador Raimundo Melo.

Outro pedido de habeas corpus impetrado em favor do gestor municipal, no último sábado (6), também não foi concedido pelo desembargador José de Ribamar Castro.

Respondendo pelo plantão de sexta-feira (5) a domingo (7), o magistrado recebeu, ainda, outros sete habeas corpus. Nenhum deles foi concedido e a determinação foi pelo indeferimento, não conhecimento e distribuição.

No plantão do desembargador Raimundo Melo, na última segunda-feira (8), foram recebidos mais três recursos interpostos pela defesa do prefeito de Santa Inês, além de uma petição intermediária e um habeas corpus, que foi indeferido pelo plantonista.

O desembargador Raimundo Melo responderá pelo plantão judiciário do 2º Grau até a madrugada da próxima segunda-feira (15).

Vara da Infância de São Luís fiscaliza embarque de menores nos terminais de passageiros

Comissários de Justiça realizam fiscalização na manhã desta sexta-feira (05).|

Neste carnaval, a 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís intensifica a fiscalização no embarque de crianças e adolescentes para o interior do Maranhão ou outros locais do país. Durante toda a manhã desta sexta-feira (05) e de sábado (06), acontece uma ação concentrada dos comissários da unidade judiciária, no Terminal Ponta da Espera (ferry boat), para garantir que menores de 18 anos só embarquem devidamente identificados e com a documentação exigida nesses casos.

O coordenador do Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente (SPCA), da 1ª Vara da Infância e da Juventude, Kássio Ribeiro, explica que o objetivo é fiscalizar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), evitando a saída irregular de menores para outras localidades fora de São Luís e garantir a segurança desses menores.

Conforme o estatuto, nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial, com exceção de casos previstos no próprio estatuto (artigo 83). Até os 12 anos de idade, o menor só poderá embarcar sem os pais se estiver acompanhado de parente até terceiro grau e maior de 18 anos, desde que comprovado o grau de parentesco. Mas poderá viajar desacompanhado, se os pais apresentarem no ato do embarque autorização escrita ou o menor estiver com a autorização da justiça.

Já o adolescente (maior de 12 anos), conforme explica Kássio Ribeiro, poderá viajar desacompanhado, desde que apresente documento de identidade, preferencialmente com foto, que comprove a idade. No caso de crianças, a empresa de transporte deverá também exigir a apresentação dos documentos do menor (certidão de nascimento ou carteira de identidade) e do seu responsável (documento com foto). Todos esses documentos devem ser originais ou cópias autenticadas.

Kássio Ribeiro esclarece que a empresa de transporte que não cumprir essas determinações sofrerá penalidades que vão desde o pagamento de multa até interdição do estabelecimento.

Segundo o coordenador do SPCA, a intensificação das ações de fiscalização no embarque de crianças e adolescentes para viagens fora da capital começou desde janeiro, com o início das festas pré-carnavalescas. A 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís mantém comissários em plantão diurno no Aeroporto, Rodoviária, Terminal Ponta da Espera e na Estação Ferroviária. Nesses locais, os comissários podem tirar dúvidas e resolver questões referentes à viagem de menores. Também há atendimento no Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente, que funciona no Fórum Des. Sarney Costa, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 18h.

Justiça nega pedido de liberdade provisória a envolvido na morte de Décio Sá

Desembargador José Luiz Almeida foi o relator do processo

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou pedido de liberdade provisória em favor de José de Alencar Miranda Carvalho, acusado de ser um dos mandantes do assassinato do jornalista Décio Sá e de integrar uma quadrilha, envolvida no homicídio que vitimou o empresário Fábio Brasil, em Teresina (PI).

Desembargador José Luiz Almeida foi o relator do processo|

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou pedido de liberdade provisória em favor de José de Alencar Miranda Carvalho, acusado de ser um dos mandantes do assassinato do jornalista Décio Sá e de integrar uma quadrilha, envolvida no homicídio que vitimou o empresário Fábio Brasil, em Teresina (PI).

No pedido, a defesa de José de Alencar Miranda relata que em julgamento no dia 4 de dezembro de 2014, a 2ª Câmara Criminal do TJMA substituiu a prisão preventiva por prisão domiciliar, mas que, porém, o estado de saúde do acusado se agravou com o surgimento da doença Blebs Pleurais, exigindo a aplicação da medida solicitada.

Para o relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, o suposto agravamento do estado de saúde de José de Alencar Miranda Carvalho não justifica - por si só - a revogação da prisão domiciliar, uma vez que esta não impede que ele receba tratamento médico adequado. O entendimento do relator foi seguido pelos desembargadores José Bernardo Rodrigues (presidente da câmara) e Vicente de Paula.

Ao se manifestar sobre o pleito formulado pela defesa, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) apontou que os documentos anexados aos autos não comprovam a alegada gravidade da doença ou que ele corra risco de morte.

Sustentou, ainda, que a prisão domiciliar foi concedida justamente para atender à necessidade excepcional de tratamento de saúde de José de Alencar Miranda Carvalho, que não estaria impedido de receber auxílio médico em casa ou em qualquer unidade hospitalar, após autorização judicial, precedida pela análise da medida.

Em seu parecer, o órgão ministerial afirma, ainda, que a soltura incondicionada ou mesmo monitorada oferece risco à ordem pública, diante da gravidade da conduta que lhe fora imputada, acusado de ser um dos mandantes do assassinato do jornalista Décio Sá e de integrar uma organização criminosa de grande poderio econômico. (Asscom/TJMA)